

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021  
PROCESSO Nº: 02/2021**

**OBRA - SERVIÇO OU FORNECIMENTO**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FUMIGAÇÃO E PULVERIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC.**

**CONTRATADA: DEDETIZADORA ÓTIMA CONTROLES LTDA**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.750,00 (quatro mil setessentos e cinquenta reais.).**

**DOTAÇÕES:**

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
2.092.3390.002	002	28/2021	Manutenção das ações e serv. públicos em saúde-vigilância sanitária

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

**FUNDAMENTO LEGAL :** É dispensável a licitação (Lei 8.666/93)

Artigo 24- II: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Justifica-se a contratação de empresa especializada que esteja registrada no Ministério da Saúde com registro a vigilância sanitária para atender as exigências da legislação, devendo ser realizada a fumigação de 600 unidades de bocas de lobo no município de Coronel Freitas/SC, tendo em vista a necessidade de se manter os ambientes da administração municipal, assim como a cidade livres ou pelo menos, diminuir a proliferação dos mosquitos causadores de doenças.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

"Justifica-se por tratar-se empresa que apresentou o menor orçamento em pesquisa de mercado realizada junto a três empresas do ramo. Sendo então contratada a empresa.

Coronel Freitas, 12/02/2021

---

**CASSIANE FICAGNA**  
**Presidente da Comissão de licitação**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

Homologo a realização da despesa.

Indefiro a realização da despesa.

Coronel Freitas, Coronel Freitas, 12/02/2021

---

DELIR CASSARO  
Prefeito Municipal

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.021.824/0001-75, com sede à Av. Santa Catarina, 1022, Centro, CEP 89.840-000, na cidade de Coronel Freitas - SC, neste ato representado pela Prefeito Municipal Senhor **DELIR CASSARO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade/RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua ....., Centro, Coronel Freitas – SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu(a) representante legal \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2021**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES DA PREFEITURA DE CORONEL FREITAS/SC**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, apresentação de laudos técnicos e fotografias de todos os locais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

4. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis N.º. 8.666/93 e 8.883/94.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

6. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**

7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos morais e materiais causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

10. Por acordo das partes:

11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

12. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação de sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

13. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

14 A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

15. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

16. Será responsável pela fiscalização e execução do presente contrato administrativo a Secretário de Transporte, Obras e Serviços urbanos, sr. Dalberto Bernardi.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

17. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS**

18. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Coronel Freitas - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Município de Coronel Freitas/SC  
Contratante**

---

**Contratada**

**Testemunhas:**

---

---